

**FLP0203 – Política III – Teoria Política Moderna**  
**Atividade Escrita A – noturno**

**Os Federalistas – Atividade A**

“Quando Montesquieu recomenda uma pequena extensão para as repúblicas, os padrões que tinha em mente eram de dimensões muito menores que as de quase todos os nossos Estados. Virgínia, Massachusetts, Pensilvânia, Nova York, Carolina do Norte ou a Geórgia – nenhum deles poderia de forma alguma ser comparado ao modelo que lhe servia de base e a que se aplicam os termos de sua descrição. Portanto, se tomarmos como critério de verdade a ideia de Montesquieu neste aspecto, teremos que optar entre nos refugiarmos de uma vez nos braços da monarquia, ou nos dividirmos numa infinidade de minúsculas comunidades ciumentas, conflitantes, tumultuadas, infelizes viveiros de incessante discórdia e objetos desgraçados da piedade ou do desprezo universais. Alguns dos autores que se destacam do outro lado da questão parecem ter percebido o dilema e chegaram à ousadia de sugerir que seria desejável a divisão dos maiores Estados. Um plano tão desvairado, um expediente tão desesperado, poderia, pela multiplicação de unidades significantes, favorecer as aspirações de homens sem capacidade de estender sua influência além dos círculos estreitos da intriga pessoal. Jamais poderia, porém, promover a grandeza ou a felicidade do povo da América.

Deixando o exame do próprio princípio para outro lugar, como já se mencionou, será suficiente observar aqui que, na visão do autor mais enfaticamente citado sempre que a ocasião se apresenta, ele exigiria apenas uma redução do tamanho dos membros mais consideráveis da União, não se opondo à inclusão de todos num governo confederado. Esta é a verdadeira questão em cuja discussão estamos interessados no momento.

As sugestões de Montesquieu estão tão longe de se opor a uma união geral dos Estados que ele trata da república confederada como um recurso para ampliar a esfera do governo popular e conciliar as vantagens da monarquia com as do republicanismo”

(OS FEDERALISTAS, 1993, nº9, p. 130)

1) Qual o significado do termo “república confederada”, que Hamilton atribui a Montesquieu? Como o autor avalia este tipo de organização política? **(2 pontos)**

2) De acordo com Hamilton, qual o efeito do tamanho reduzido no caráter das comunidades políticas? **(3 pontos)**

**Burke – Atividade A**

“Tampouco sou capaz de divisar maiores traços de gênio e talento no plano de magistratura judicial da Assembleia Nacional. De acordo com o seu procedimento invariável, os redatores da constituição começaram pela total abolição dos Parlamento. Esses órgãos veneráveis, como as

outras instituições do antigo governo, tinham necessidade de reforma, ainda que não se introduzisse nenhuma mudança na monarquia. Requeriam inúmeras alterações ainda, a fim de adaptá-los ao sistema de uma constituição livre. Em muitos aspectos, porém, as particularidades de sua constituição mereciam a aprovação dos sábios. Possuíam uma excelência fundamental: eram independentes. A circunstância mais duvidosa que caracterizava esse cargo, isto é, o fato de ser vendável, contribuía, entretanto, para assegurar essa independência. Os cargos eram vitalícios e pode-se dizer, de fato, que eram obtidos por herança. Nomeados pelo monarca, eram considerados como praticamente alheios ao seu poder. As ações mais determinadas da autoridade régia contra eles serviram apenas para demonstrar sua independência radical. Compunham órgãos políticos permanentes feitos para resistirem às inovações arbitrárias, e tanto essas corporações como a maioria de suas formas de atuação foram bem calculadas a fim de assegurar às leis sua certeza e sua inviolabilidade. Eles foram um abrigo seguro para garantir as leis em todas as revoluções dos gostos e das opiniões. Preservaram esse depósito sagrado do país durante os reinados de príncipes arbitrários e as lutas de facções arbitrárias, já que mantiveram vivos a memória e o registro da Constituição. Foram a grande segurança para a propriedade privada, da qual se poderia dizer (quando não existia liberdade individual) que estava, de fato, tão bem protegida na França como em qualquer outro país. Qualquer que seja a forma do poder supremo de um Estado, ele deveria, na medida do possível, constituir sua autoridade judicial de tal modo que ela não apenas conservasse sua independência, mas também pudesse equilibrá-lo de alguma forma. Deveria garantir sua justiça contra seu próprio poder e tornar sua judicatura algo, por assim dizer, exterior ao Estado.

“Esses parlamentos forneceram senão os melhores, pelo menos algum corretivo considerável aos excessos e vícios da monarquia. Um poder judiciário organizado de tal modo é dez vezes mais necessário quando uma democracia detém o poder absoluto do país. Nessa Constituição, os juízes eleitos, temporários e locais tais como os senhores estabeleceram e que exercem suas funções subordinadas em um círculo estrito, não de ser o pior de todos os tribunais. Buscar-se-á em vão neles qualquer aparência de justiça para com os estranhos, os ricos odiosos, os membros das minorias vencidas e todos aqueles que nas eleições apoiaram os candidatos malsucedidos. Será impossível manter os novos tribunais livres do pior espírito de facção. A experiência nos ensina que não há sistema de escrutínio que não permita descobrir as opiniões dos eleitores, e que os melhores procedimentos de ocultação terminam por produzir a desconfiança, uma causa ainda mais nociva de parcialidade”.

(BURKE, 2016, pp. 216-217)

- 1) Segundo Burke, qual o papel do poder judiciário? **(2 pontos)**
- 2) Quais argumentos Burke usa para criticar o poder judiciário instituído pela Assembleia Nacional? **(3 pontos)**